

CONTRATO Nº 028/2020

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que entre si celebram o Município de Redenção do Gurguéia e o senhor **CASTRO RODRIGUES GUIMARÃES**, na forma abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, entê de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua São José, s/n, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **CASTRO RODRIGUES GUIMARÃES**, brasileiro, motorista, **Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 03653852850/DETRAN-DF validade 10/02/2019, Cat. AD, portador do CPF: 010.608.053-84 e da Cédula de Identidade/RG: 2.475.732 SSP/PI**, residente e domiciliado na Localidade Estiva, Zona Rural de Redenção do Gurguéia-PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas Seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Caberá ao contratado a execução dos **serviços de MOTORISTA no Serviço de Atendimento Móvel em Urgência – SAMU** da cidade de Redenção do Gurguéia – PI, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O contratado estará obrigado a prestar o serviço na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com relação à execução dos serviços de motorista no Serviço de Atendimento Móvel em Urgência –SAMU.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **29/02/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA CARGA HORÁRIA**

O contratado prestará os serviços em escala de plantão de 24h x 48h (vinte e quatro horas trabalhadas e quarenta e oito horas folgadas), sendo que tal escala será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do contrato é de **R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, mensal, que será depositado na conta nº **00044990-7, Agência nº 0655, Operação 013**, Caixa Econômica Federal, fornecida pelo contratado. Distribuídos orçamentariamente com recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal.

Distribuição das receitas e descontos:

DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS E DESCONTOS	MENSAL
VALOR BRUTO	1.039,00
INSALUBRIDADE	207,80
TOTAL BRUTO	1.246,80
INSS	

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS MULTAS**

À Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o CONTRATADO:

- Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- Paralisar o serviço por mais de 12 (doze) dias, entre trabalhados e folgados, sem motivo justificado;
- Ceder ou transferir no todo ou em partes os serviços contratados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FONTE DOS RECURSOS**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FMS/PACS/FUS**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RECISÃO**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

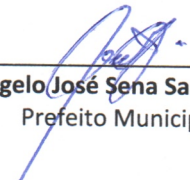
**CLÁUSULA NONA  
DO FORO**

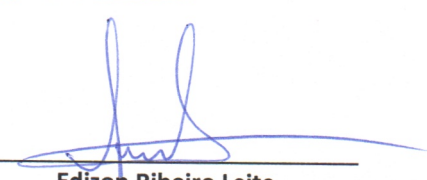
Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção do Gurgueia – PI para dirimir qualquer dúvida e/ou eventual questão oriunda do presente instrumento do contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurgueia – PI, 03 de janeiro de 2020.

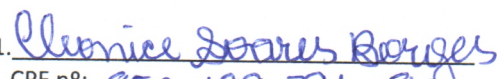
CONTRATANTE:

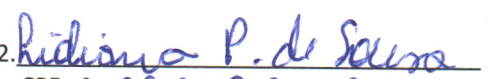
  
\_\_\_\_\_  
Ângelo José Sena Santos  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Edizon Ribeiro Leite  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Castro Rodrigues Guimarães  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF nº: 852.188.391-91

2.   
CPF nº: 089 099 987-25